



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Pregão Eletrônico nº 07/2019

➤ Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 15 de maio de 2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 07/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais nas centrais e redes telefônicas do TRE-PI.

DATA: 28 de maio de 2019

HORÁRIO: 08h30 - Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência do TRE-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **SEI nº 0001973-75.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas nas Leis n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 8.538/2005 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais nas centrais e redes telefônicas do TRE-PI, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência nº 07/2019, que é parte integrante deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será destinada à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**, podendo participar deste Pregão os Licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. Atendam todas às exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial, pendente de homologação judicial;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8. Empresas que possuam em seu quadro de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE. (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.2.9. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O Credenciamento ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proposta contendo a descrição do serviço ofertado, bem como indicando o **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.1. A proposta deverá observar o limite máximo do valor do serviço licitado, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. A proposta vencedora, que deverá ser formulada e encaminhada na forma do item 4.8 pelo licitante ofertante do menor lance ao TRE-PI, deverá conter as seguintes informações, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;

b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o **valor total da contratação**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7.1. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas, escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

4.8. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços definidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL, sagrando-se vencedor aquele que obtiver o menor preço global.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.1.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência anexo a este edital;
- c) apresentem valores dos itens, ou finais, superiores ao máximo unitário mensal ou anual;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada.

8.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2. Presume-se a inexequibilidade quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados ou do preço máximo estimado para o mesmo item. Contudo, se a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

(Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que também comprova a regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa)

9.1.2. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresa individual, o registro comercial;

b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Qualificação Econômico–Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.1.4. Qualificação técnica:

a) Pelo menos, 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnico-operacional, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2.1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições e suprir documentos de habilitação das licitantes;

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o que segue:

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do **resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal (Decreto nº 8538/2015).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.9. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.7, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será imediatamente encaminhada ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, **no prazo razoável, não inferior a duas horas, a ser definido pelo Pregoeiro.**

10.1.1. O prazo referido neste subitem será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.1.2. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam válidos ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo não inferior a 2 horas, a ser definido pelo Pregoeiro,** contadas da convocação do anexo.

10.2. No momento da apresentação da proposta deverá ser indicado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço, quando for o caso.

10.3. A proposta deverá ser enviada contendo as seguintes informações, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital:

- a) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do C.G.C./C.N.P.J. da empresa vencedora;
- b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário bimestral, e o preço total da contratação, nos termos do Anexo II – Planilha de Formação de Preços. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

11 – DA ATA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Comprasnet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico “**cpl@tre-pi.jus.br**”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico “**cpl@tre-pi.jus.br**”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. No caso da concessão de prazo para a comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas ou empresas de pequeno porte, o direito à recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública marcada pelo Pregoeiro.

13.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, **importará na decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, com informação, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, sendo facultado ao Pregoeiro, no mesmo prazo, reconsiderar sua decisão.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo daquelas elencadas art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

14.2. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os tipos e as quantidades estimadas, os critérios de operacionalização dos serviços e disposições relativas à fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

17 – DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pela será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos seguintes documentos: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS– CRF) e a Fazenda Federal(Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), conforme previsão no item 10 do Termo de Referência.

17.1.1. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

17.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida pelo setor competente do TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.5.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica e 3.3.90.30 – Material Elétrico e Eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

19 – DO CONTRATO

19.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

19.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

19.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

19.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

19.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no item 13 do Termo de Referência.

19.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É vedada a adjudicação, e posteriormente a contratação, de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços licitados exigirem a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo-se a ordem de adjudicação entre eles;

20.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

20.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/ proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

20.11. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, alterada pela Resolução nº 229/2016, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

20.11.1. A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.11.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas do nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial da contaminação do processo licitatório.

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.13. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33, UASG 070006) situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9738, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

20.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

20.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência 07/2019;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato.

Teresina – PI, 15 de maio de 2019.

Edílson Francisco Rodrigues
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2019 / 2019

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS OCASIONAIS NAS CENTRAIS E REDES TELEFÔNICAS DO TRE-PI

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais nas centrais e redes telefônicas da Justiça Eleitoral do Piauí, com fornecimento de peças.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais nas centrais e redes telefônicas da Justiça Eleitoral do Piauí, uma vez que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos para a realização dessa atividade, daí a importância da contratação de empresa especializada para a realização desses serviços;

2.2 – Por serem os **serviços de natureza continuada** e imprescindível à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente. Na Instrução Normativa Nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu art. 6º, reza que “... *os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade*”.

2.3 – Trata-se de **contratação de serviço comum**, conforme classificação do Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, desta feita, deve ser considerada as disposições da Lei nº 10.520/2010 que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão e a regulamentação do Decreto nº 5450/2005, que trata da utilização do pregão, na forma eletrônica, para serviços comuns.

2.4 – Para a contratação dos serviços na forma descrita neste documento não estabelecemos indicadores de produtividade de serviço ou unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento, ou ainda, a adoção de ANS – Acordo de Nível de Serviço, conforme previsão no art. 8º e parágrafos da Resolução TSE nº 23.234/2010, eis que o serviço de manutenção é para atender as demandas que possam surgir com eficácia e rapidez, não sendo possível, assim, estabelecer metas de quantidade de atendimentos, pois estes dependem do tempo de uso dos equipamentos, tipo de defeito apresentado, necessidade ou não de troca de peças e não da ação direta da empresa em razão da natureza da atividade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Serão prestados serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais nas centrais telefônicas instaladas na capital, conforme descritas no anexo I, nos termos abaixo:

I) **Manutenção Preventiva:** todas as medidas que visem conservar as características técnicas do equipamento em condições que permitam o seu perfeito funcionamento, dentre as quais:

a) Fazer inspeção periódica na referida central para antecipar e corrigir possíveis falhas, efetuando regulagens e ajustes no equipamento de forma a possibilitar o perfeito funcionamento de todos os seus mecanismos;

b) Abastecimento de baterias;

c) Limpeza dos componentes internos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

d) Verificação da tensão de alimentação e *back-up*;

e) Atualizações, quando necessárias, dos *softwares* que integram o sistema telefônico.

II) **Manutenção Corretiva:** todas as ações que objetivam consertar ou substituir componentes que dificultem o mecanismo de funcionamento normal da central telefônica, assim como ações que visam corrigir erros no aplicativo que gerencia o seu sistema operacional.

III) **Serviços Ocasionais:**

a) Programação e reprogramação na central telefônica (Serviços como ativação e reconfiguração de ramais e outras operações, que se tornem necessárias, nos *softwares* que integram o sistema telefônico);

b) Realinhamento dos troncos digitais para conexão com a central telefônica;

c) Instalação de periféricos/equipamentos ou *softwares* que permitam a otimização do sistema telefônico, tais como tarifadores e equipamentos que permitam a interface celular.

3.2 – Serão prestados serviços de manutenção corretiva e serviços ocasionais nas centrais telefônicas instaladas no interior do estado, conforme descritas no anexo I, nos termos abaixo:

I) **Manutenção Corretiva:** todas as ações que objetivam consertar ou substituir componentes que dificultem o mecanismo de funcionamento normal da central.

II) **Serviços Ocasionais:**

a) Programação e reprogramação na central telefônica (Serviços como ativação e reconfiguração de ramais e outras operações, que se tornem necessárias, nos *softwares* que integram o sistema telefônico);

3.3 – Serão prestados serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais na rede telefônica do edifício-sede do TRE-PI, prédio anexo, Fórum Eleitoral da capital, como também em qualquer outro endereço nesta capital onde a justiça eleitoral esteja realizando atendimentos descentralizados ou algum evento relacionado ao Pleito Eleitoral, conforme descrito abaixo:

I) **Manutenção Preventiva:** todas as medidas que visem conservar as características técnicas da rede telefônica em condições que permitam o seu perfeito funcionamento, dentre as quais:

a) Limpeza, organização e ajuste dos DG's e quadros de distribuição internos da rede;

b) Varredura na rede a fim de coibir/identificar escutas telefônicas;

c) Verificação da rede a fim de apontar melhorias que possibilitem um melhor funcionamento da mesma;

d) Identificação dos ramais/linhas nos DG's e quadros de distribuição internos da rede.

II) **Manutenção Corretiva:** todas as ações que objetivam consertar ou substituir componentes que dificultem o mecanismo de funcionamento normal da rede telefônica, tais como a recuperação do cabeamento de ramais e linhas telefônicas.

III) **Serviços Ocasionais:** Instalação, criação de extensões e redirecionamento de redes de ramais e linhas telefônicas.

3.4 – Os serviços de manutenção preventiva terão **periodicidade semestral**, sendo a primeira a ser realizada a partir da emissão da ordem de serviço, início da vigência contratual, e a segunda seis meses após, independentemente de chamadas do contratante, devendo no entanto, a cada visita, comunicar previamente ao Serviço de Telefonia, quando se tratar da rede e centrais telefônicas do Edifício-sede e Prédio Anexo do TRE-PI, e ao Chefe do Cartório da Zona Eleitoral, cujo juiz seja o Diretor do Fórum Eleitoral, quando se tratar da central e rede telefônica dos cartórios eleitorais da capital, para que sejam acordados a data e o horário mais adequados à execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.5 – Os serviços de manutenção corretiva e ocasionais deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de solicitação do gestor/fiscal do Contrato, a fim de corrigir defeitos ou falhas que impeçam o bom funcionamento das centrais e redes telefônicas.

4 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

a) Para esta contratação fica estimado o gasto anual com substituição de peças na ordem de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**;

b) A CONTRATADA deverá fornecer e substituir peças sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, a preço de mercado, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

c) Constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar **relatório circunstanciado**, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual será analisado pelo Gestor do Contrato, que autorizará a substituição depois de realizada pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de apresentação do orçamento;

d) No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

e) A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços realizados, período no qual a substituição de peças ou de qualquer outro item danificado deverá ser realizada às expensas da contratada;

f) Nos casos em que se faça necessária a substituição de peça para a correção de defeito que obstaculizem o funcionamento da central telefônica, instalada na capital ou interior do estado, a contratada responsabilizar-se-á pela substituição provisória do equipamento, sem custos adicionais, durante o tempo do conserto, assegurando que não haverá interrupção do funcionamento do serviço;

g) Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Gestor do Contrato ou fiscal responsável pelo equipamento. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

5 – PRAZOS DE ATENDIMENTO

a) Atender às solicitações de manutenção corretiva nas centrais e redes telefônicas da contratante, localizadas nos prédios da capital, no prazo máximo de **03 (três) horas** e nas centrais telefônicas dos Cartórios Eleitorais do interior do estado, em um prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, durante os dias úteis ou não;

b) Atender às solicitações de serviços ocasionais nas centrais e redes telefônicas da contratante, localizadas nos prédios da capital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e nas centrais telefônicas dos Cartórios Eleitorais do interior do estado, em um prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, durante os dias úteis ou não;

c) Atender às solicitações de emergências, tais como defeitos que causem a total inoperância das centrais telefônicas, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, em se tratando de solicitações oriundas da capital, e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, em se tratando de solicitações oriundas do interior do estado, durante os dias úteis ou não. Em períodos eleitorais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

o prazo para atendimento das chamadas emergenciais poderá ser reduzido, conforme o interesse da Administração;

d) No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, havendo necessidade de remoção do equipamento para oficina, a CONTRATADA deverá apresentar **Relatório Circunstanciado** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da retirada do equipamento do seu local de instalação, o qual especificará o defeito apresentado e, quando houver, as peças que necessitem ser substituídas;

e) Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou fiscal responsável pelo equipamento;

f) Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou fiscal responsável pelo equipamento.

g) A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO, relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, informando ainda acerca da necessidade de qualquer correção que enseje em troca de peças ou de componentes, sendo devidamente ratificado pelo gestor do contrato ou fiscal responsável pelo equipamento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Observar o funcionamento dos sistemas elétricos e mecânicos dos equipamentos cumprindo rigorosamente as rotinas de manutenção;

b) Executar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva, bem como os serviços ocasionais sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal dos setores;

c) Disponibilizar dois técnicos, um responsável por manutenção de redes telefônicas e outro por manutenção das centrais descritas no anexo I, em regime de plantão, nos horários e locais estabelecidos pelo contratante, no dia e na véspera à realização dos pleitos eleitorais, sem ônus adicional ao contratante;

d) Executar os serviços dentro dos horários estabelecidos pelo TRE-PI, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar ao Tribunal por quaisquer danos causados à suas instalações, móveis, utensílios e máquinas ou de terceiros, praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus;

e) Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para os trabalhos necessários para o cumprimento de suas atividades;

f) Fornecer e utilizar os equipamentos, produtos, materiais, ferramentas e instrumentos adequados, bem como mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços arcando com todos os ônus correspondentes;

g) Disponibilizar em tempo integral meios de comunicação (telefone, linha de dados, telefone celular, etc.) que permitam ao Tribunal contatar com responsáveis pela equipe técnica da contratada a qualquer momento, mantendo plantão 24 horas;

h) Responsabilizar-se por todos os custos relativos à mão-de-obra indispensável à completa prestação dos serviços, inclusive o pagamento de todos os encargos decorrentes da contratação (impostos, seguros, encargos sociais, transporte, etc.) correrão às custas exclusivas da contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- i) Fornecer todo o material a ser empregado na manutenção e reparos dos equipamentos, exceto as peças que, apresentando defeitos, necessitem ser trocadas quando da manutenção corretiva;
- j) A empresa contratada deverá, quando necessário, retirar os aparelhos a serem inspecionados nos respectivos locais de instalação dos mesmos para sua oficina e devolvê-los ao local de origem após a execução do serviço, sem ônus adicional ao contratante;
- k) A contratada deverá apresentar documentos, quando da assinatura do contrato, que comprovem a existência, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados e experientes para a realização dos serviços;
- l) Assumir todas as responsabilidades pelo transporte dos equipamentos do Contratante durante a efetivação dos serviços na oficina da Contratada;
- m) Devolver ao TRE-PI todas as peças substituídas durante a realização dos serviços;
- n) Executar os serviços obedecendo as Normas Brasileiras pertinentes.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- g) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e fiscal responsável pelo equipamento, mantendo tais dados atualizados;
- h) Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;

8 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9 – REAJUSTE DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados serão fixos e poderão ser reajustados durante a vigência do contrato observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como base o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

10 – PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) protocolizada(s) no Protocolo Geral do CONTRATANTE, a qual



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

discriminará os serviços prestados e, se for o caso, de fornecimento de peça(s) no mês imediatamente anterior;

b) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

c) O TRE-PI poderá efetuar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Os serviços serão pagos da seguinte forma:

I) **Manutenção preventiva:** a cada 06 (seis) meses, sob um valor fixo, diante da efetiva realização do serviço e apresentação do laudo técnico ao responsável pela fiscalização;

II) **Manutenção Corretiva e Serviços Ocasionais:** Para os serviços executados nas Centrais e Redes Telefônicas do Edifício-sede e Anexo e Fórum Eleitoral da Capital será efetuado pagamento fixo mensal no decorrer da vigência contratual, acrescido do valor do serviço de fornecimento de peças quando houver, independentemente do número de chamadas técnicas. Para os serviços executados nas centrais telefônicas dos Cartórios Eleitorais do interior do estado será efetuado pagamento mensal por somatório de visitas técnicas, **quando houver**, correspondente à somatória dos valores unitários referentes aos serviços de mão de obra e de fornecimento de peças executados no mês, mediante atestação da efetivação do serviço.

11 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo III** deste Termo de Referência, cujas descrições e atribuições estão previstas nos subitens que seguem:

11.1.1 - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR DO CONTRATO

a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;

b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;

c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

d) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;

e) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- f) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- g) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- i) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

11.1.2 - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- c) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- d) Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- e) Cumprir o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da sobredita resolução do TRE-PI;
- f) Analisar, sugerir mudanças e aprovar o cronograma apresentado pela Contratada.
- g) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços.
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- i) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

11.2. A Fiscalização Técnica do Contrato será exercida da seguinte forma:

- I) Nos Edifícios Sede, Ouvidoria, Anexo I e II deste Tribunal, a fiscalização técnica caberá ao Fiscal Técnico designado no art. 1º desta Portaria;
- II) Nos Fóruns Eleitorais, a fiscalização caberá ao Chefe de Cartório subordinado à diretoria do respectivo fórum e, na sua ausência ou impedimentos, a fiscalização caberá ao seu substituto legal;
- II) Nos Cartórios Eleitorais providos de centrais telefônicas, a fiscalização técnica caberá ao Chefe de Cartório responsável pela central telefônica ou, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto legal.

12 – ORÇAMENTO

Os orçamentos deverão ser encaminhados à Seção de Comunicação do TRE-PI, conforme Anexo II deste Termo, e apresentar:

- a) Denominação e razão social da firma proponente;
- b) CNPJ da empresa;
- c) Assinatura do Sócio-gerente;
- d) Valor pela contraprestação dos serviços nos termos do Anexo II;
- e) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

a) Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas de:

- (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal adjudicado em caso de **atraso na execução do serviço agendado e não realizado**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (dez por cento) sobre o valor mensal adjudicado, em caso de **atraso na execução do serviço agendado e não realizado**, por período superior ao previsto no item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (vinte por cento) sobre o valor mensal adjudicado, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**.

III) **Suspensão temporária** de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

b) As multas referenciadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da Lei.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

b) O licitante poderá vistoriar o local em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- c) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do procedimento licitatório.
- d) Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.
- e) A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor preço global para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- f) Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

Teresina (PI), 28 de março de 2019.

Ana Régia Lélis Leal
Seção de Comunicações do TRE-PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRAIS TELEFÔNICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

1 – CENTRAIS TELEFÔNICAS DA CAPITAL:

1.1 – EDIFÍCIO-SEDE DO TRE-PI:

1.1.1 – **ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:** Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina-PI;

1.1.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 01 PABX DIGITAL TEMPORAL, SIEMENS, modelo HIPATH 3000, com as seguintes características: 15 portas para ramais digitais, 225 portas para ramais analógicos, 02 interfaces digitais E1 com sinalização R2 digital, 01 mesa operadora SIEMENS OPTIPOINT 500 Standard, 15 aparelhos digitais SIEMENS OPTIPOINT 500 Economy, sistema de força com baterias seladas, módulos protetores de sobretensão e sobrecorrente para os troncos de entrada e saída, sistema de gerenciamento/telemaintenance, Multiplexador e Modem MMO (AsGa).

1.2 – FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL:

1.2.1 – **ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:** Avenida Marechal Castelo Branco 1377, Bairro Ilhotas, Teresina-PI;

1.2.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 01 Central Telefônica, marca INTELBRAS modelo Impacta 220, capacidade 8 troncos e 152 ramais, com acesso a tecnologia VOIP.

1.3 – OUVIDORIA DO TRE-PI:

1.3.1 – **ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:** Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina-PI;

1.3.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 01 Central LEUCOTRON SOHO+, Capacidade inicial: 4 (quatro) troncos e 8 (oito) ramais.

2 – CENTRAIS TELEFÔNICAS DO INTERIOR DO ESTADO:

2.1 – FÓRUM ELEITORAL DE PARNAÍBA (3ª e 4ª ZE):

2.1.1 – **ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:** Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 363, Parnaíba-PI

2.1.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 01 Central Telefônica PABX, marca AMPEC, modelo 1240.

2.2 – CARTÓRIO ELEITORAL DE OEIRAS (5ª ZE):

2.2.1 – **ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:** Av. Antônio de Alencar Freitas, nº 856, bairro: Oeiras Nova, Oeiras-PI

2.2.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 01 Central Telefônica PABX, marca SIEMENS, modelo HIPATH 1120.

2.3 – FÓRUM ELEITORAL DE FLORIANO (9ª e 61ª ZE):

2.3.1 – **ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:** Rua Francisco Castro, nº 940, bairro: Manguinha, Floriano-PI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

2.3.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 01 Central Telefônica PABX, marca AMPEC, modelo 1240.

2.4 – FÓRUM ELEITORAL DE PICOS (10ª e 62ª ZE):

2.4.1 – **ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:** Rua Porfírio Bispo de Souza, s/n, Picos-PI.

2.4.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 01 Central Telefônica PABX, marca SIEMENS, modelo HIPATH 1120.

2.5 – CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRIPIRI (11ª ZE):

2.5.1 – **ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:** Rua Professor Bem, nº 1167, centro, Piripiri-PI.

2.5.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 01 Central Telefônica PABX, marca LEUCOTRON, modelo SOHO.

2.6 – FÓRUM ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO (13ª e 95ª ZE):

2.6.1 – **ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:** Praça Gasparino Ferreira, s/n, bairro: Aldeia, São Raimundo Nonato-PI.

2.6.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 01 Central Telefônica PABX, marca AMPEC, modelo 1240.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

	Manutenção Preventiva (Semestral)		Manutenção Corretiva e Serviços Ocasionais (Mensal, com exceção dos serviços destinados às Centrais telefônicas dos Fóruns Eleitorais do Interior que serão cobrados por chamada)		Fornecimento de Peças
TIPOS DE EQUIPAMENTOS	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (2 manutenções) (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
Central telefônica do Edifício-sede					R\$7.500,00
Central telefônica do Fórum Eleitoral da capital					
Central telefônica da Ouvidoria do TRE-PI					
Rede Telefônica (prédios da Capital)					
* Centrais telefônicas dos Fóruns Eleitorais do Interior	NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO			
	Valor Total Anual (A) (R\$)		Valor Total Estimado Anual (B) (R\$)		
			Valor Global Anual Estimado (A + B + 7.500,00) R\$		

* O valor anual para os serviços de manutenção corretiva e ocasionais nos cartórios eleitorais do interior do estado será estimado, tendo como base para cálculo o quantitativo de **18 visitas técnicas**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, transporte, material, mão de obra, insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto.

Teresina, de março de 2019.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº xxx/2019

Designa servidores efetivos para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do Contrato TRE-PI nº XXX/XXXX, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais nas centrais e redes telefônicas da Justiça Eleitoral do Piauí.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecida a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX/XXX, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais nas centrais e redes telefônicas da Justiça Eleitoral do Piauí, cujas atribuições estão elencadas no item 11.1 do Termo de Referência nº 07/2019, que norteou a referida contratação, e cuja composição se dará nos termos e na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, XX de XXXXXX de 2019.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE-PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I DA PORTARIA nº XXX/2º19

COMPOSIÇÃO

EUCHARDES DE CASTRO COSTA, matrícula TRE-PI nº 220, lotado na Seção de Comunicações – SECOM, como Gestor do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o fiscal técnico responsável pelos serviços prestados nos Edifícios Sede, Ouvidoria, Anexo I e II deste Tribunal

FISCAL TÉCNICO:

ESDRAS VIANA LIMA, matrícula TRE-PI nº 94, matrícula TRE-PI nº 220, lotado na Seção de Comunicações – SECOM, para fiscalização técnica dos serviços prestados nos Edifícios Sede, Ouvidoria, Anexo I e II deste Tribunal.

CHEFE DE CARTÓRIO da Zona Eleitoral ou o servidor subordinado ao Diretor do Fórum Eleitoral que dispõem de centrais e redes telefônicas e, nas ausências ou impedimentos de referidos servidores, a fiscalização técnica recairá no seu substituto legal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

	Manutenção Preventiva (Semestral)		Manutenção Corretiva e Serviços Ocasionais (Mensal, com exceção dos serviços destinados às Centrais telefônicas dos Fóruns Eleitorais do Interior que serão cobrados por chamada)		Fornecimento de Peças
TIPOS DE EQUIPAMENTOS	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (2 manutenções) (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
Central telefônica do Edifício-sede	950,00	1.900,00	485,00	5.820,00	R\$7.500,00
Central telefônica do Fórum Eleitoral da capital	395,00	790,00	318,33	3.820,00	
Central telefônica da Ouvidoria do TRE-PI	273,33	546,67	261,67	3.140,00	
Rede Telefônica (prédios da Capital)	590,00	1.180,00	533,33	6.400,00	
* Centrais telefônicas dos Fóruns Eleitorais do Interior	NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO	481,67	5.780,00	
	Valor Total Anual (A) (R\$)	4.416,67	Valor Total Estimado Anual (B) (R\$)	24.960,00	
Valor Global Anual Estimado (A + B + 7.500,00) R\$					36.876,67

- a) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
- b) Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

CIDADE - UF, ____ de _____ de 2019.

Representante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA
E SERVIÇOS OCASIONAIS NAS CENTRAIS E
REDES TELEFÔNICAS DO TRE-PI, FIRMADO
ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PIAUÍ E A EMPRESA**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ____/____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 07/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0001973-75.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais nas centrais e redes telefônicas do TRE-PI, nos termos do Termo de Referência nº 07/2019 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços pactuados e o fornecimento de peças de manutenção deverão obedecer ao disposto nos itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir as obrigações determinadas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento a importância semestral de **R\$ _____** (_____) referente à manutenção preventiva, bem como a importância mensal de **R\$ _____** (_____).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

referente à manutenção corretiva e serviços ocasionais, totalizando o valor de R\$ _____
(_____) anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Contrato, compreendendo Certidões que comprovem a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses dos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

O prazo de vigência do pacto será de 12 (doze) meses a contar da data prevista na Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses a critério da Administração e nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programas de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica e 3.3.90.30 – Material Elétrico e Eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar a prestação de serviços, o CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização durante a vigência do Contrato por intermédio de servidor(es) nomeados por Portaria da Presidência do TRE-PI, com atribuições definidas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente contrato encontra-se vinculado aos termos do Procedimento Licitatório nº 07/2019, que é parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este pacto poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretária de Administração, Orçamento e Finanças

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXOS:

1. **Anexo I** - Planilha de formação de preços, conforme proposta apresentada pela empresa;
2. **Anexo II** – Termo de Referência nº 07/2019